



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 18/2012 (Republicação)

Institui o Comitê Gestor Nacional e a equipe executiva do Programa Trabalho Seguro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os termos da Resolução nº 96/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a competência da Presidência do Conselho para coordenar as atividades do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, com o auxílio de Comitê Gestor Nacional;

Considerando a necessidade, igualmente prevista na referida Resolução, de designação de equipe executiva para desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais do Programa;

Considerando a necessidade de institucionalizar, sistematizar e conferir maior eficiência às ações de prevenção de acidentes de trabalho desenvolvidas pelo Programa;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, composto pelos magistrados relacionados no Anexo I, com as seguintes atribuições:

I – auxiliar a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na coordenação das atividades do Programa;

II – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos para alcance dos objetivos, bem como acompanhar a sua consecução;

III - manter interlocução com os Gestores Regionais do Programa e demais representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras;

IV – coordenar a atuação do gerente e da equipe executiva do Programa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional apresentará semestralmente, ou sempre que requerido, os resultados das atividades ao Ministro Presidente do TST e do CSJT.

Art. 2º Para realização das atividades técnicas e operacionais, o Programa Trabalho Seguro contará com a Equipe Executiva relacionados no Anexo II.

Art. 3º Eventuais alterações dos membros do Comitê Gestor Nacional e da Equipe Executiva do Programa Trabalho Seguro serão materializadas em Ato próprio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

(republicado em virtude do disposto no artigo 3º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 15, de 28 de março de 2017.](#))

**ANEXOS DO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N° 18/2012****ANEXO I**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO	
NOME	ÓRGÃO
Ministra Maria Helena Mallmann	Tribunal Superior do Trabalho
Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes	Tribunal Superior do Trabalho
Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira	TRT da 3ª Região
Desembargador Bento Herculano Duarte Neto	TRT da 21ª Região
Desembargador Francisco José Gomes da Silva	TRT da 7ª Região
Juiz do Trabalho Ney Stany Moraes Maranhão	TRT da 8ª Região
Juiz Luiz Antonio Colussi	TRT da 4ª Região
Juiz Ricardo Jahn	TRT da 12ª Região
Juiz Marlos Augusto Melek	Juiz Auxiliar da Presidência do TST
Juiz do Trabalho Fabiano Coelho de Souza	Juiz Auxiliar da Presidência do TST.

(Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP.sg nº 15, de 28/3/2017)

REVOGADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO II

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012 EQUIPE EXECUTIVA DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO	
NOME	FUNÇÃO
Ricardo Werbster Pereira de Lucena	Secretário Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Murilo Rodrigues Coutinho	Presidência do TST
Andrea Baena de Mesquita - TST	Presidência do TST
José Francisco de Araújo - TST	Presidência do TST
Patrícia Silva de Resende	Assessoria de Comunicação Social do CSJT
Renato Parente	Secretaria de Comunicação Social do TST
Lúcia Casteller	Assessora da Presidência do TST